

LEI Nº 3.528 DE 13 DE JUNHO DE 2005

Altera na Lei de Orçamentária Anual vigente no ano de 2005, o objetivo da atividade 2.104 – Manutenção da Contrapartida de Projetos.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei de Orçamentária Anual, vigente, o objetivo da atividade 2.104, que passa a ter a seguinte redação:

Objetivo – “Garantir recursos para contrapartida de projeto de construção da Unidade Básica de Saúde no Bairro São José e assegurar os equipamentos necessários para o seu funcionamento. Aquisição de unidade móvel de saúde. Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares permanentes a serem repassados para uso do Hospital São Roque”

(Recursos: ASPS)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de junho de 2005.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração